



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 12 de novembro de 2013
(terça-feira)
às 14h**

RESULTADO
66ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Deliberativa
Local	Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal.

PAUTA

ITEM 1

TRAMITAÇÃO CONJUNTA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, de 1999

- Não Terminativo -

Altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para 16 (dezesseis) anos a idade para imputabilidade penal.

Autoria: Senador José Roberto Arruda e outros

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Avulso da matéria](#) (PEC 00018/1999)

[Avulso da matéria](#) (PEC 00009/2004)

[Avulso da matéria](#) (PEC 00009/2003)

[Avulso da matéria](#) (PEC 00026/2002)

[Avulso da matéria](#) (PEC 00003/2001)

[Avulso da matéria](#)

[Avulso do Parecer](#)

[Avulso de requerimento](#) (RQS 296/2011)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Parecer aprovado na comissão](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Voto em separado](#)

TRAMITA EM CONJUNTO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, de 2003

- Não Terminativo -

Inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

Autoria: Senador Magno Malta e outros

Textos disponíveis:

[Avulso do Parecer](#) (P.S 00478/2007)

[Avulso da matéria](#)

[Avulso de requerimento](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Voto em separado](#)

TRAMITA EM CONJUNTO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, de 2011

- Não Terminativo -

Acrescenta parágrafo único ao art. 228 da Constituição Federal para estabelecer que, nos casos de crimes de homicídio doloso e roubo seguido de morte, tentados ou consumados, são penalmente inimputáveis os menores de quinze anos.

Autoria: Senador Acir Gurgacz e outros

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Voto em separado](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 83, de 2011****- Não Terminativo -**

Estabelece a maioria civil e penal aos dezesseis anos, tornando obrigatório o exercício do voto nesta idade.

Autoria: Senador Clésio Andrade e outros

Textos disponíveis:[Avulso da matéria](#)[Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Voto em separado](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, de 2012****- Não Terminativo -**

Altera a redação dos arts. 129 e 228 da Constituição Federal, acrescentando um parágrafo único para prever a possibilidade de desconsideração da inimputabilidade penal de maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos por lei complementar.

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira e outros

Textos disponíveis:[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Voto em separado](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, de 2013****- Não Terminativo -**

Altera o art. 228 da Constituição Federal com vistas à diminuição da maioria penal.

Autoria: Senador Alvaro Dias

Relatoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatório: Favorável à PEC nº 33, de 2012 e contrário às PECs nº 20, de 1999, 90, de 2003, 74 e 83, de 2011, e 21, de 2013.

Observações:

- Em 11/11/2013, foi recebido Voto em Separado do Senador Randolfe Rodrigues, contrário às Propostas.

Resultado: Concedida vista coletiva, nos termos regimentais.

Textos disponíveis:[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania](#)[Relatório](#)[Voto em separado](#)